



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Gestão e Governança/PR-6

TERMO DE CONTRATO Nº 91/22

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DE ELEVADORES INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, NOVOS ELEVADORES E A DESMONTAGEM DOS ANTIGOS ELEVADORES DO BLOCO A DO PRÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico – Cidade Universitária, CEP: 21941-853, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. André Esteves da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no *DOU* de 13 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Des Serviços em Elevadores Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.650.389/0001-44, sediado(a) na Rua Carlos Maximiano, 204 – Lote A – Fonseca - Niterói/RJ, CEP: 24120-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Domiciano Encina Saldivar, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDAZIDO], expedida pelo Detran/RJ, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.204597/2021-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Após formalizado, o **contrato será sub-rogado ao Centro de Tecnologia (CT)**, com sede à Av. Athos da Silveira Ramos, 149 – Bloco A, 2º andar, Cidade Universitária – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-909, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0054-28, neste ato representado pelo Decano do Centro de Tecnologia, Sr. Walter Issamu

Suemitsu, conforme delegação de competência determinada pela Magnífica Reitora, através da portaria nº 7.506, de 24 de setembro de 2021, publicada no DOU de 29 de setembro de 2021.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de engenharia, por meio de empresa especializada para execução de serviços técnicos de substituição completa de 4 (quatro) elevadores incluindo fornecimento, montagem e instalação de elevadores novos, desmontagem e remoção dos elevadores antigos, manutenção preventiva e corretiva dos antigos enquanto não são desmontados e dos novos, no Bloco A do Prédio do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, fica estabelecido o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.3.1 A **Contratada** aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a **Cláusula 1.3**, a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	3557	Serviço de substituição completa incluindo fornecimento, montagem e instalação de 4 (quatro) elevadores para transporte de passageiros do tipo com casa de máquinas, bem como a retirada dos elevadores existentes. Capacidade: 24 pessoas/ 1.800Kg Números de paradas: 6 (1,2,3,4,5,6) Dimensões Gerais da Instalação: Caixas: 1,93m x 3,00m (frente x lados) Altura de última parada: 7,35m Poço: 2m Porta AL 2 fls.: 1,00 m x 2,10m (largura x altura) Percurso aproximado: 25m OBS: os dados acima são meramente informativos, devendo o proponente verificar <i>in loco</i> as dimensões exatas para elaboração de sua proposta de substituição dos quatro elevadores. Velocidade: 1,75 m/s (105m/min) Percurso aproximado: 25m. Entretanto, é sugerido que o percurso seja medido pelo proponente. Demais especificações técnicas são encontradas no anexo I do Termo de Referência.	1	R\$ 1.900.00,00	R\$1.900.000,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/12/2022 e encerramento em 19/12/2026.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que, as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada em 19/12/2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3 O prazo de execução deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do macro supra referido.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 169840

Elemento de Despesa: 449051

PI: V0000G41OIN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação subtraindo desse preço de referência a diferença de percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo CONTRATADO, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
Data: 19/12/2022 18:49:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
 WALTER ISSAMU SUEMITSU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

WALTER ISSAMU SUEMITSU
CENTRO DE TECNOLOGIA
CONTRATANTE

DOMICIANO ENCINA SALDIVAR
DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE

Assinatura: Documento assinado digitalmente
Nome:  ALVARO DA SILVA MONTEIRO
CPF: Data: 19/12/2022 18:56:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHAS DA CONTRATADA

Assinatura:
Nome:
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6F3B-EDF7-524B-6D8A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F3B-EDF7-524B-6D8A



Hash do Documento

E5CDDCB960B2BB5F0A2DD8A784723246C60F75F4789457F0D74E422C16A60DCD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2022 é(são) :

DOMICIANO ENCINA SALDIVAR - [REDACTED] em
15/12/2022 14:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DES SERVICOS EM ELEVADORES
LTDA - 31.650.389/0001-44

